



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI Nº 1629 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que Menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis aprovou, e ele, SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o povo Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a numeração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito credenciamento nº 19/2023 e respectiva de registro de preço nº 01/2024 – Credenciamento nº 019/2023 – Processo nº 326/2023, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

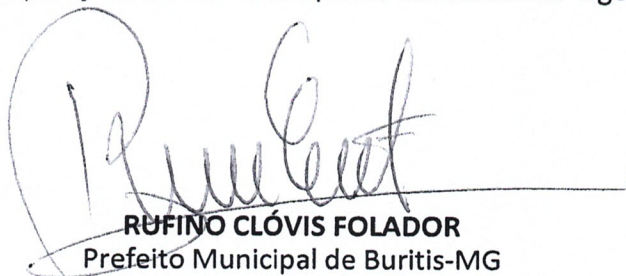
§ 1º. O convênio previsto no Caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 617/2024.

§ 2º. O Convênio referido reger-se-à pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Município de Buritis no Estado de Minas Gerais a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência 1/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis-MG